



MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1953
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Pregão Presencial nº 036/2013



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, portadora do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444 – centro - neste ato representada pelos senhores **LUIS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.846.65-7, residente na Rua Paissandu nº 767, CEP 17.201-330, na cidade de Jahu/SP e **MARIA IZILDA MATTAR**, brasileira, casada, empresária, CPF n.º 132.477.988-89, RG n.º 5.969.308, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 167, Vila Brasil, CEP 17.202-300, na cidade de Jahu/SP, respectivamente, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, portadora do CNPJ n.º 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 7, nº 159 – CEP: 13.540-000, na cidade de Corumbataí/SP, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF, n.º 095.767.578-00 e RG n.º 8.379.223-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida 3, nº 331 – Centro - CEP n.º 13.540-000, na cidade de Corumbataí/SP; que este subscrevem, nos termos da licitação nº 036/2013 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, cestas básicas, conforme relação abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	02 (dois) Pacotes de Arroz Agulhinha tipo I – Embalagem de 05 (cinco) quilos cada; Classe longo e fino; polido e beneficiado; grãos inteiros mínimo de 90%, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades, substâncias nocivas, mofo e odores estranhos. Marca: VITABON	7,50	15,00
	⇒ 02 (dois) Pacotes de Feijão Cariquinha - Pacotes de 01 (um) quilo cada; Constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies, grãos mofados, amurchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Marca: DONA PEPA	3,15	6,30
	⇒ 02 (duas) Garrafas de Óleo de Soja Refinado – Garrafas PET de 900 (novecentos) ml cada; Produto obtido da espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses. Marca:	2,65	5,30

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu – fone/fax 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino"

fl. 1/9

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Pregão Presencial nº 036/2013



COAMO		
⇒ 01 (um) Pacote de Açúcar Cristal - Pacote de 05 (cinco) quilos; Produto obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; Prazo mínimo de validade de 6 meses. Marca: PURO DO CAMPO	5,60	5,50
⇒ 02 (dois) Pacotes de Macarrão Sêmola espaguete – Pacote com 500 (quinhentos) gramas cada; Isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses. Marca: PAULISTA	1,20	2,40
⇒ 01 (um) Pacote de Sal Refinado Pacote de 01 (um) quilo; Contendo no mínimo 99,95% de cloreto de sódio e sais de lodo, com validade mínima de 10 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Marca: MARFIM	0,58	0,58
⇒ 02 (dois) Sachês de Extrato de Tomate – Embalagem de 140 (cento e quarenta) gramas cada; Simples Concentrado - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro <i>Solanum lycopersicum</i> por processo tecnológico adequado. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composto basicamente por: polpa de tomate, sal e açúcar. Não deverá conter conservantes. Brix de no mínimo 18%. Marca: ETTI	0,78	1,56
⇒ 02 (duas) Latas de Sardinha em Óleo - Latas de 130 (cento e trinta) gramas cada; Preparada com pescado fresco, limpo e eviscerado. Imersa em óleo comestível. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses. Marca: RUBI	1,68	3,36
⇒ 02 (dois) Pacotes de Leite em Pó Integral – Pacote de 400 (quatrocentos) gramas cada; Enriquecido com vitaminas e sais minerais – contendo 26% de matéria gorda e umidade máxima de 3,5%. Deverá estar isento de gorduras trans. A validade do produto deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, devendo estar claramente impressa na embalagem primária. Marca: ROMANO	5,00	10,00
Valor de cada cesta: R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)		
Valor Total das 1.560 cestas: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)		

1.2. O objeto da presente licitação trata – da AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em conformidade com a proposta vencedora apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013, bem como de seus anexos, que integram este instrumento.

1.3. Os alimentos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os alimentos fora das medidas e condições estabelecidas serão

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu – fone/fax 3602-1715
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jahu - Capital Nacional do Caipão Feminino"

II. 2 / 9

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Pregão Presencial nº 036/2013



devolvidos e, exigida a sua troca por alimentos da mesma especificação em condições de uso.

1.4 A responsável pela conferência na entrega e destinação das referidas cestas básicas será a servidora pública Érika Leite Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após entrega parcelada do produto, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, e deverá vir acompanhado de atestado de recebimento das mercadorias assinados pelas responsáveis constantes na Cláusula VI, Item 6 do edital, se atendido as determinações do edital e seus anexos.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **EMPRESA CONTRATADA**, e os seus vencimentos ocorrerão no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante a conta bancária fornecida pelo Licitante, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este **CONTRATO** durante a sua vigência.

4.2. Atender às solicitações do **MUNICÍPIO DE JAHU** a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados nos locais constantes do Capítulo VI, subitem 2.2 do edital de Licitação.

4.2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua 07 de Setembro, nº 1.103, na cidade de Jahu, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a mesma deverá ser efetuada no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação.

4.3. Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu – fone/fax 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Pregão Presencial nº 036/2013



5.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei, podendo o presente ser cancelado, em especial, após constatado:

5.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

5.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela **EMPRESA CONTRATADA**.

5.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Contrato.

5.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência **EMPRESA CONTRATADA**.

5.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

6.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS:

7.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos alimentos.

7.2 – Fica o **MUNICÍPIO DE JAHU** isento de responsabilidades de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente **CONTRATO** será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO** na segunda infração.
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**; qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu – fone/fax 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino"

II. 4 / 9

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Pregão Presencial nº 036/2013



d) **Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento ao infrator** que incidir no item c desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002

9.2. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.3. Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

9.4- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste **CONTRATO** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Jahu, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária: 02.12.01-082440953-2.299/33903200.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura do Contrato.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus sucessores, ao integral cumprimento de todos os termos e condições.

Jahu, ____ de _____ de 2.014

LUIS VICENTE FEDERICI
Secretário Municipal De Economia E Finanças

Rua Paissandu, 444 - Cep 17201-900 - Jahu - fone/fax 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Pregão Presencial nº 026/2013



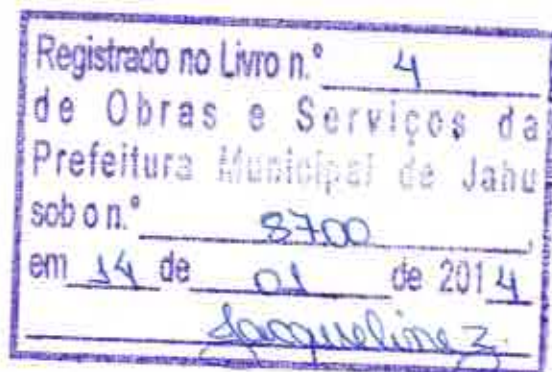


MARIA IZILDA MATTAR
Secretária Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social



JOÃO AFONSO BERTAGNA
Comercial João Afonso Ltda

Testemunha: _____





Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu – fone/fax 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino"

0.6/9

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Pregão Presencial nº 036/2013



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO nº 3986-PG/2013 - Pregão Presencial nº 036/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, 13 de JANEIRO de 2014

LUIS VICENTE FEDERICI

Secretário Municipal De Economia E Finanças

MARIA IZILDA MATTAR

Secretária Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

JOÃO AFONSO BERTAGNA

Comercial João Afonso Ltda

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu – fone/fax 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jahu - Capital Nacional do Colégio Feminino"

fl. 7/9

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Pregão Presencial nº 036/2013



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
PROCESSO nº 3986-PG/2013 - Pregão Presencial nº 036/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RG: 16.159.189-9 CPF: Nº 221.327.858-04
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu nº 767 – Centro – Jahu/SP
TELEFONE: 014 3602.1742
E-MAIL: lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: Gerente – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação.
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900
E-MAIL: licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 13 de JANEIRO de 2.014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
Gerente - Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu – fone/fax 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jahu - Capital Nacional do Futebol Feminino"

fl. 8 / 9

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Contrato - Pregão Presencial nº 036/2013



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
PROCESSO nº 3986-PG/2013 - Pregão Presencial nº 036/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

NOME: MARIA IZILDA MATTAR
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RG: 5.969.308 **CPF** 132.477.988-89
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Brasil, nº 167 – Vila Brasil, CEP: 17.202-300 – Jahu/Sp
TELEFONE: (14) 3602-5777
E-MAIL: sec.asocial@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: Gerente – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação.
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900
E-MAIL: licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 13 de JANEIRO de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
Gerente - Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu – fone/fax 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jahu - Capital Nacional do Futebol Feminino"

fl. 9/9

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"

